



CÓDIGO DE ÉTICA

Janeiro/2019

1. Introdução

Este Código de Ética tem como objetivo a definição de regras e princípios norteadores das condutas dos Colaboradores da PIPA GLOBAL INVESTMENTS LTDA. (“**PIPA Global**”), assim entendidos seus sócios executivos, diretores, funcionários e estagiários da PIPA Global.

Os Colaboradores são obrigados a ler, entender e aderir à este "Código de Ética", às "Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos", "Regras Internas de Conduta" e a todas as políticas e manuais existentes quando ingressam à PIPA Global e anualmente através da assinatura da "Declaração de Aderência e Formulário de Conheça seu Colaborador". O descumprimento do Código de Ética poderá resultar em penalidades que, conforme o caso, poderão incluir advertência, treinamento de reciclagem, demissão/exclusão e/ou notificação aos órgãos reguladores.

Em caso de dúvidas o Colaborador deverá questionar o Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance é responsável por divulgar e atualizar o Código de Ética anualmente e dentro de um período de tempo razoável depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis ou quando considerar apropriado.

2. Regras Gerais de Conduta

Os Colaboradores e a PIPA Global deverão:

- a. exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes/investidores;
- b. desempenhar suas atribuições de modo a:
 - i. buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes/investidores;
 - ii. evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes/investidores;
 - iii. cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente;
 - iv. transferir às carteiras geridas qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
 - v. informar ao Diretor de Compliance para que este providencie a comunicação à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 dias úteis da ocorrência ou identificação; e
 - vi. cumprir todas as suas obrigações e empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.
- c. ser diligente na divulgação de informação, incluindo as seguintes obrigações:
 - i. não contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações sabidamente inverídicas ou imprecisas sobre o mercado financeiro e de capitais;
 - ii. divulgar informações claras e inequívocas ao mercado acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais, não garantindo qualquer nível de rentabilidade;

- iii. não dar informações imprecisas a respeito dos serviços que é capaz de prestar, bem como com relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional;
 - iv. promover e divulgar informações relacionadas aos fundos de investimento de forma transparente, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores;
 - v. distinguir fatos de opiniões, sejam elas pessoais ou de mercado, das informações prestadas, de modo que toda comunicação com clientes/investidores deve ser pautada em análises técnicas, sendo vedado apresentar opiniões pessoais como se fossem da PIPA Global;
 - vi. não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da PIPA Global ou de qualquer outra instituição que atue no mercado financeiro e de capitais; e
 - vii. manter sigilo com relação às informações confidenciais, privilegiadas e relevantes para a atividade da PIPA Global a que tenha acesso em razão de sua função, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou tenha sido expressamente autorizada pelo cliente.
- d. manter elevados padrões éticos na condução de todas as atividades, adotar práticas transparentes nas negociações com o mercado e proibir práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
 - e. não participar de qualquer negócio que envolva sabidamente fraude, simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, lesão aos direitos de investidores ou intermediação de investimentos ilícitos; e
 - f. zelar pelo uso e conservação de qualquer equipamento e utensílio disponibilizado pela PIPA Global, cuja utilização se destina aos fins profissionais, devendo ser evitado o seu uso indiscriminado para fins pessoais. O Colaborador deve estar ciente de que não será assegurada privacidade às informações pessoais arquivadas nos computadores ou sistemas da PIPA Global.
 - g. não utilizar os ativos da PIPA Global para: (i) visitar sites na internet que contenham materiais obscenos, preconceituosos ou outro tipo de material repreensível; (ii) enviar ou receber material obsceno ou difamatório ou cujo objetivo seja assediar ou intimidar terceiros; (iii) objetivar fins ilícitos; e (iv) apresentar opiniões pessoais como se fossem da PIPA Global.

Os Colaboradores deverão:

- a. conhecer e observar todas as matérias, normas, leis e regulamentos, inclusive as normas de regulação e melhores práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais, e fazer com que seus subordinados os observem e respeitem.

3. Insider Trading

Os Colaboradores deverão:

- a. abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários; e

- b. abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões.

4. Conflitos De Interesse

Os Colaboradores deverão:

- a. agir com ética e transparência quando houver situação de conflito de interesse com seus clientes/investidores;
- b. não participar de atividades independentes que competem direta ou indiretamente com a PIPA Global, a não ser que obtenha autorização expressa para tanto do Diretor de Compliance;
- c. informar ao Diretor de Compliance sobre quaisquer outras atividades desempenhadas no âmbito do mercado financeiro e de capitais ou que de alguma forma possa limitar a independência no exercício das suas funções da PIPA Global,, de modo que este possa avaliar a existência de potenciais conflitos ou riscos, inclusive de imagem para a PIPA Global;
- d. informar ao Diretor de Compliance sobre a propriedade de quaisquer valores mobiliários ou outros investimentos que possam influenciar ou ser influenciados por sua atividade profissional;
- e. transferir aos fundos de investimento sob sua gestão quaisquer benefícios ou vantagens que possa obter em decorrência de sua condição de gestor. Desta forma, a PIPA Global admite apenas *soft dollar* que auxilia a tomada de decisão de investimento trazendo benefício aos fundos sob sua gestão conforme estabelecido pela “Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviço”;
- f. informar ao Diretor de Compliance sobre valores ou benefícios adicionais que receba em sua atividade profissional, seguindo as restrições impostas pela “Política de Recebimento e Oferecimento de Presentes”; e
- g. cumprir as restrições impostas pela PIPA Global na negociação de valores mobiliários em situações de conflito de interesses, conforme detalhado pela “Política de Investimentos Pessoais dos Colaboradores”.

5. Propriedade Intelectual

Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades da PIPA Global ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à PIPA Global.

Ressalvada autorização expressa e por escrito do compliance da PIPA Global, a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação fora do ambiente da PIPA Global, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da PIPA Global são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

Uma vez rompido o vínculo com a PIPA Global, o ex-Colaborador permanece obrigado a observar as restrições mencionadas acima, sujeito à responsabilização pela via judicial.
